



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 902/2001

EMENTA: Dispõe sobre alterações da competência dos Cargos de Procurador Jurídico e Consultor Técnico, ambos do Quadro dos Cargos em Comissão do Gabinete do Prefeito símbolo QGP - 1 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Os Cargos de Procurador Jurídico e Consultor Técnico, Cargos de provimento comissionado, símbolo QGP - 1, terão os seus ocupantes o mesmo estatuto de Secretário Municipal.

Art.2º - Os vencimentos atribuídos ao Procurador jurídico e ao Consulto Técnico do município da Ilha de Itamaracá, serão equivalentes aos subsídios que forem atribuídos aos senhores Secretários Municipais.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária do Poder Executivo municipal.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos ao dia 1º de janeiro de 2001.

Art.5º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, aos 19 dias do mês de fevereiro de ano 2001.

MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS

- Prefeito -